



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COPEP-SEDAP

Ofício nº 85 /2024

Fortaleza, 4 de setembro de 2024.

A Vossa Senhoria  
Representante dos Órgãos Partidários municipais em Fortaleza

**Assunto: Informação sobre percentuais no Horário Eleitoral**

Senhora e Senhor Representante,

Objetivando o cumprimento do art. 77, §9º da Res. 23.610/2019, a seguir transcreto, solicito a Vossa Senhoria a adoção de providências no sentido de que seja preenchido o formulário acessível pelo link: <https://forms.office.com/r/Vn0fKZsfXH>

Art. 77. Competirão aos partidos políticos, às federações e às coligações distribuir entre as candidaturas registradas os horários que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral. (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

(...)

§ 9º Para possibilitar o controle das regras previstas neste artigo, os tribunais eleitorais disponibilizarão, em suas páginas na internet, a informação sobre o tempo de propaganda gratuita destinado às candidaturas de mulheres e de pessoas negras, que será extraída dos dados fornecidos pelos partidos políticos, federações e coligações pelos formulários dos Anexos III e IV desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 23.732/2024)

As informações devem ser apresentadas à medida que as veiculações ocorram ou, integralmente, a depender de como essa distribuição seja realizada.

Atenciosamente,

LIA SAMMIA SOUZA Assinado de forma digital por LIA  
Sammia Souza  
MOREIRA:37137050387 MOREIRA:37137050387  
Dados: 2024.09.05 13:39:31 -03'00'

Lia Sammia Souza Moreira

Juíza Coordenadora da Propaganda Eleitoral em Fortaleza